



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 06/05/2016, Edição nº 4303, Página nº 43

DECRETO Nº 3.551/2016

SÚMULA: Convoca a Conferência Municipal das Cidades e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe conferem o art. nº 104, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 5ª Conferência Estadual das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 25 de junho de 2016, em Nova Santa Rosa - PR, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 204 de 26/10/2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, e terá como tema: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"** e como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

Art. 3º O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único Caberá à Comissão Preparatória definir o local, a pauta da Conferência, critérios para a participação e eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Este decreto deverá ser amplamente divulgado junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, que são gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

SÍLVIO SADÍ HETTER
Secretário de Administração e Planejamento